



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006 /2020.

“AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica majorado em 10% (dez por cento) o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Programa do Município de Delfinópolis, aprovado através da Lei 2.414 de 18 de dezembro de 2019, com a utilização dos recursos de que trata o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Em consequência à autorização de que trata o *caput* deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2020, sobreposto ao absorvido pelo art. 2º da Lei nº. 2.414 de 18 de dezembro de 2019, fica a partir da publicação desta lei, majorado para 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, 04 de maio de 2020.


Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita de Delfinópolis


Beatriz Serrat Ataíde de Faria
Chefe de Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 006 /2020

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de **Urgência Especial**, o Projeto de Lei n.º 006 /2020, que “**AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Considerando a Portaria GM/MS nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência a infecção humana pelo novo coronavírus – COVID 19;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); e,

Considerando que o Município de Delfinópolis através do Decreto Municipal nº 21/2020, decretou estado de calamidade pública;

A presente proposta de Lei trata da necessidade de majoração em 10% (dez por cento) do limite de abertura de créditos adicionais suplementares, totalizando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

É necessário esclarecer que, o limite autorizado na Lei Orçamentária nº. 2.414 de 18 de dezembro de 2019, em seu artigo 2º, ou seja, 15% (quinze por cento), será insuficiente diante da pandemia COVID 19, que ainda vamos enfrentar.

Esclarecemos ainda, que os recursos utilizados para suplementação das dotações serão os que tratam o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Contando com a apreciação e votação favorável da presente matéria, renovamos as nossas melhores homenagens.

Cordialmente,


Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita de Delfinópolis